



EDITAL ESPECIAL Nº 01/PROECE/Ext/2020 FLUXO CONTÍNUO DE AÇÕES DE EXTENSÃO

A Universidade Federal de Rondonópolis/UFR, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, torna público o Edital Especial 01/EXT/2020 – Fluxo Contínuo de Ações de Extensão, considerando a Resolução CONSUNI/UFR nº 12, de 25 de maio de 2020, que cria o Calendário Letivo Especial 2020/UFR; a Portaria 544, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo corona vírus - Covid-19 e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020 e de nº 473, de 12 de maio de 2020, convoca servidores(as) da UFR em atividade ou aposentados(as) a apresentarem propostas de extensão por meio do **Sistema de Extensão/SIEx**, de acordo com as condições definidas neste Edital, por meio do endereço <https://sistemas.ufmt.br/ufmt.portalsistemas>.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objetivo regularizar, por fluxo contínuo, o desenvolvimento de ações de extensão da Universidade Federal de Rondonópolis/UFR, articulado ao ensino e à pesquisa, com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional. As ações poderão ou não prever recursos financeiros por meio de inscrições e/ou de recursos de terceiros, de acordo com as normas de Ações de Extensão Resolução nº 36 – CONSEPE/UFMT, de 04 de abril de 2005;

1.2 Contemplar ações de extensão, de fluxo contínuo, para a submissão de propostas que estimulem o desenvolvimento cultural e social, o espírito crítico dos(as) discentes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania, na transformação social, na interação universidade e sociedade e, ainda, na função social da educação superior;

1.3 Contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio do contato dos(as) estudantes extensionistas com realidades sociais e com a troca de saberes da universidade com a sociedade;

1.4 Abranger também propostas de extensão, de fluxo contínuo, voltadas para o combate, a prevenção, o monitoramento e a segurança frente à Pandemia da COVID-19, bem como possíveis epidemias, como Dengue, Zika, Chicungunya, entre outras, em conformidade com as orientações normativas da Extensão Universitária e as condições definidas neste Edital;



1.5 Todas as ações contempladas neste edital deverão ser executadas de maneira remota e/ou *on-line*.

2. DOS PROPONENTES

2.1 Podem ser proponentes da ação de extensão: servidores(as) docentes ou técnico-administrativos do quadro efetivo da UFR, neste edital denominados servidores(as);

2.2 Será permitido ao(à) docente visitante e/ou substituto(a) coordenar ações de extensão, desde que a data prevista para o término da execução das ações, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a UFR;

2.3 Servidoras(es) aposentadas(os) colaboradoras(es) e/ou voluntários(as) poderão coordenar ação de extensão;

2.3.1 O(A) servidor(a) aposentado(a) deverá cumprir o disposto na Resolução CONSEPE/UFMT nº 146, de 11 de dezembro de 2017, e demonstrar envolvimento acadêmico por meio de declaração emitida pela instância acadêmica na qual constem as atividades desenvolvidas no último biênio;

2.4 O(A) servidor(a) poderá acumular atividades na proposta;

2.5 O(A) proponente deve ser o(a) coordenador(a) principal da proposta;

2.5.1 Entende-se por coordenador(a) principal o(a) coordenador(a) do projeto;

2.6 As ações com recursos financeiros deverão ter, obrigatoriamente, um(a) coordenador(a) servidor(a) do quadro efetivo da UFR. O(A) docente visitante e/ou substituto(a) não poderá(ão) ser, em nenhuma hipótese, gestor/a(es) do recurso.

3. DAS MODALIDADES DE AÇÕES APOIADAS

3.1 As propostas de ações de extensão apoiadas neste edital poderão ser apresentadas na modalidade **Projeto**, conforme definidas nas Normas de Ações de Extensão da UFMT e no Plano Nacional de Extensão;

3.2 As propostas de ações de extensão apresentadas e apoiadas por este edital **podem ou não** ser voltadas à prevenção, ao monitoramento e à segurança diante da Pandemia da COVID-19 e de possíveis epidemias, como Dengue, Zika, Chicungunya, entre outras;

3.3 Serão encaminhadas para avaliação as propostas de ações de extensão que contemplem articulação com a sociedade em uma perspectiva multi, inter e transdisciplinar, além de interinstitucional e/ou que privilegiem grupos que se encontram em condição de fragilidade de bem-estar social, decorrente do acesso ausente ou deficiente a oportunidades econômicas, sociais e culturais;



3.4 Serão elegíveis as propostas de ações que:

3.4.1 articulem de forma efetiva o ensino e a pesquisa;

3.4.2 difundam seus próprios resultados acadêmicos, científicos, culturais e tecnológicos;

3.4.3 estabeleçam a interação da comunidade acadêmica com a sociedade, configurada pelo diálogo, pela troca de conhecimento, participação e contato com as questões sociais;

3.4.5 promovam ações que expressem o compromisso social da Universidade, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, a educação das relações étnico-raciais, os direitos humanos, a educação indígena, os ribeirinhos, os quilombolas, a população LGBTQI+, a agricultura familiar, a educação básica, os movimentos sociais e os grupos que têm dificuldade de acesso às oportunidades sociais, culturais, educacionais e de bem-estar;

3.4.6 incentivem a atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira por meio do desenvolvimento econômico, social, cultural, reconhecendo e valorizando o saber popular;

3.4.7 atuem na produção e construção de conhecimento voltado para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, inovador e tecnológico, atualizado e coerente com a realidade brasileira;

3.4.8 fomentem a formação cidadã dos(as) estudantes, marcada e constituída pela vivência do seu conhecimento de modo profissional e interdisciplinar, valorizada e integrada ao currículo.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1 Entende-se como **Extensão** os processos interdisciplinares, educativos, culturais, científicos, tecnológicos e políticos que promovem a interação transformadora entre a universidade e os demais setores da sociedade, processos estes mediados por estudantes de graduação e orientados por um ou mais servidores(as), dentro do princípio constitucional da indissociabilidade do ensino e da pesquisa;

4.2 Entende-se como **Ação de Extensão** a intervenção que envolva diretamente as comunidades externas à universidade e que esteja vinculada à formação do(a) estudante, conforme políticas nacionais de extensão universitária, normas institucionais próprias e critérios deste Edital;

4.3 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural e/ou tecnológico, integrado às atividades de pesquisa e de ensino, com objetivo(s) específico(s) e prazo(s) determinado(s);

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Todas as propostas poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2020.



6. DOS TEMAS

6.1 De acordo com a política de extensão universitária da UFMT e o Plano Nacional de Extensão, as ações deverão se enquadrar em uma ou mais áreas temáticas elencadas no **Anexo I** (indicar a área temática na qual a proposta se enquadra dentro do resumo da proposta, em formulário eletrônico. Escolher a área temática principal, uma vez que a proposta pode se enquadrar em mais de uma área temática).

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

7.1.1 Das diretrizes nacionais de extensão (descritas principalmente em justificativa, objetivos e metodologia da proposta):

7.1.1.1 Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do estudante e na geração de novos conhecimentos;

7.1.1.2 Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;

7.1.1.3 Impacto na formação do aluno;

7.1.1.4 Impacto social;

7.1.1.5 Relação dialógica com a sociedade;

7.1.2 Da formulação da proposta de extensão:

7.1.2.1 As propostas deverão necessariamente apresentar projetos afins com as atuais políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional, em especial com as políticas sociais, culturais e tecnológicas; além de envolver os(as) estudantes de graduação e, se possível, de pós-graduação, regularmente matriculados(as) na instituição;

7.2 No formulário do SIEx, as propostas deverão atender às diretrizes nacionais da extensão descritas no item 7.1.1 e explicitadas por meio dos itens a seguir:

7.2.1 **RESUMO**: Apresentar, de forma clara e sucinta, o tema principal, expondo os objetivos, a metodologia, além dos resultados e das conclusões almejados;

7.2.2 **JUSTIFICATIVA**: contextualizar a proposta apresentando os fundamentos teóricos que a orientam, o problema a ser trabalhado e o impacto social esperado;

7.2.3 **OBJETIVOS**: apresentar, de forma clara e precisa, o objetivo geral e os objetivos específicos;

7.2.4 **METODOLOGIA**: descrever os procedimentos metodológicos e observar o contexto de atividade remota;

7.2.5 **AVALIAÇÃO**: explicitar o processo de acompanhamento e de avaliação, relacionando os indicadores constantes do **Anexo II** deste edital;



7.2.6 **PÚBLICO-ALVO:** indicar o público-alvo estimado (público externo);

7.2.7 **AÇÕES E FUNÇÕES:** descrever, de forma clara e precisa, a função desempenhada por cada membro da equipe executora do projeto, com respectivas ações pelas quais cada membro é responsável (a junção de ações e funções denomina-se plano de trabalho);

7.2.9 **CRONOGRAMA:** detalhar o cronograma de execução das atividades extensionistas, explicitando as ações a serem realizadas pelos membros da equipe executora da proposta (o documento deve ser anexado à proposta - **Anexo IV**);

7.3 Para que possa submeter propostas, o(a) proponente da ação de extensão não poderá possuir qualquer pendência de relatório parcial e final de ações de extensão na PROCEV/UFMT referente a editais de 2019, seja com bolsa ou sem bolsa (ou outro tipo de pendência);

7.4 As propostas que não atenderem às diretrizes nacionais de extensão descritas no item 7.1.1 não serão aprovadas.

8. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1 As propostas de ações de extensão serão submetidas por meio do **Sistema de Extensão/SIEx - Link: <http://sistemas.ufmt.br/ufmt.siex> (entrar como servidor: Login, CPF e senha dos sistemas da UFMT)**, dispensando a impressão da proposta;

8.1.1 O sistema gerará um número de protocolo que será visualizado na página de submissão;

8.1.2 Todo o processo de submissão será *on-line*, inclusive para as instâncias acadêmicas, as quais deverão homologar decisão, parecer ou extrato de ata de aprovação com documentação que deverá ser anexada no Sistema de Extensão/SIEx pela instância acadêmica;

8.1.2.1 Em caso de dificuldade com a tramitação para as instâncias superiores via SIEx recomenda-se a submissão da proposta para avaliação pelo SEI, **devendo a pessoa proponente anexar no SIEx, a ata ou extrato de ata de reunião de colegiado, ou de outras instâncias cabíveis, ao final do processo de avaliação por tais instâncias, dentro do prazo estabelecido neste edital;**

8.1.3 O(A) proponente deverá anexar carta ou comprovante de anuência dos(as) parceiros(as) e/ou comunidade envolvida (**Anexo III**);

8.1.3.1 Considerando-se o período de Pandemia da COVID-19, as cartas de anuência poderão ser encaminhados via mensagens por aplicativos como *WhatsApp*, *Telegram* e/ou via outros meios eletrônicos/digitais, de modo a evitar o deslocamento e o possível contágio de seus(suas) proponentes/envolvidos(as), e posteriormente, anexadas ao projeto no Sistema de Extensão/SIEx pelo(a) coordenador(a) do projeto;

8.1.3.2 Em caso de impossibilidade de obtenção de carta de anuência, são possíveis outros documentos comprobatórios, tais como *e-mail*, mensagem de rede social (*Whatsapp*, *Telegram*) e



mesmo áudio, desde que transcrito. Todos esses comprovantes devem evidenciar o nome da(o) parceira(o), da comunidade envolvida, o número do CPF/CNPJ dos(as) envolvidos(as), além de declaração de autorização para o projeto com nome, coordenação, proponente(s), período específico – mesmo que de próprio punho;

8.1.4 Fica vedado o início da ação de extensão antes da aprovação de todas as instâncias (Colegiado de Curso, Congregação e Câmara de Extensão); e, para as ações propostas por servidores(as) não vinculados a cursos, estas devem ser submetidas apenas em duas instâncias (Unidade Administrativa à qual esteja vinculado(a) e Câmara de Extensão/CAMEX);

8.1.5 A coordenação da ação de extensão **NÃO** deverá possuir qualquer pendência de relatório de ações de extensão na CODEX/PROCEV/UFMT (relatórios referentes a projetos findados até dezembro de 2019);

8.2 Um(a) mesmo(a) proponente poderá enviar mais de uma proposta de ação de extensão como coordenador(a) levando em consideração a Resolução nº 158 – CONSEPE/UFMT de 29 de novembro de 2010.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1 A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com as diretrizes da Extensão Universitária da UFMT.

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1 Caberá à Câmara de Extensão/CAMEX/PROECCE/UFRR a análise e o julgamento das propostas;

10.2 A seleção das propostas obedecerá a duas etapas: Análise de Enquadramento e de Análise de Mérito e Relevância Social;

10.3 A Análise de Enquadramento da ação de extensão será realizada pela CODEX/PROECE e objetiva:

a) conferir no Sistema de Extensão/SIEx o registro das propostas preenchidas pelos respectivos proponentes;

b) Os documentos deverão constar em anexo no Sistema de Extensão, conforme os itens 8.3, 8.4 e 9.1;

c) Itens obrigatórios que deverão constar na proposta para Análise de Enquadramento: - apresentar público externo; carga horária mínima do Bolsista de Extensão referente aos 5 meses de bolsa; comprovante de publicação de(os) trabalho(s) na X Mostra **Anual de Extensão do ano de 2019** (certificado, declaração e/ou anais), somente para os projetos aprovados com bolsa no Edital PBExt; - não possuir pendência de relatório no Sistema de Extensão- SIEx;



d) É de responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta verificar o andamento da avaliação das propostas nas instâncias acadêmicas e/ou administrativas no Sistema de Extensão/SIEx e o seu trâmite até a CAMEX, conforme cronograma de submissão;

e) Não caberá recurso para os projetos que não atenderem aos requisitos solicitados na etapa “Análise de Enquadramento”;

f) As propostas que não atenderem à etapa Análise de Enquadramento não entrarão para a segunda etapa (Análise de Mérito e Relevância Social);

g) Como critérios de Análise de Mérito e Relevância Social entendem-se:

Critérios
Natureza acadêmica de Extensão <ul style="list-style-type: none">- A Extensão como função básica da universidade deve ser entendida como processo educativo, cultural e científico articulado ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade.- Entende-se por Extensão toda atividade que envolva a participação da comunidade acadêmica (servidores(as) e discentes) e comunidades externas à Universidade; a relação com a produção e/ou sistematização do conhecimento associada a um caráter social, artístico, educativo ou de transferência tecnológica para a comunidade não acadêmica; a relação com a produção e/ou disseminação da cultura, associada a um caráter educativo em prol da sociedade como um todo.
Relevância da proposta demonstrada na justificativa <ul style="list-style-type: none">- Impacto social pela ação transformadora sobre demandas sociais, tais como contribuição à inclusão de grupos sociais; desenvolvimento de meios e processos de produção; inovação e tecnologia; construção e reconstrução dos conhecimentos das comunidades; ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à educação artística cultural, econômica, política e social ao processo de formação e qualificação das pessoas envolvidas;- Favorecimento de grupos em situação de privação de bem-estar, cultura, educação e/ou de grande pertinência social;- Produtividade em projetos artísticos e culturais, conforme realidade de sua proposta de extensão;- Relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais;- Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional.
Coerência entre objetivos e metodologia <ul style="list-style-type: none">- Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. A metodologia deve evidenciar as atividades propostas e os procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados. Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando-se a natureza de cada tipo de ação e as condições remotas e/ou <i>online</i> para sua realização.
Plano de trabalho do bolsista <ul style="list-style-type: none">- Descrição das funções e das atividades do(a) estudante bolsista atendendo à carga horária compatível com o número de meses de concessão da bolsa de Extensão, com registro no Sistema de Extensão/SIEx elaborado de forma detalhada;- Apresentação das funções e das atividades a serem realizadas pelo(a) bolsista que contribuirão para a sua formação acadêmica.



- Deve demonstrar a necessidade da participação do estudante na execução das atividades propostas na ação durante o período de vigência da bolsa, com carga horária mínima de 12 horas semanais, podendo ser maior dependendo das especificidades da ação e do início das atividades da ação.

Acompanhamento, Avaliação e Produção

- A metodologia para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos deve ser apresentada de maneira clara e objetiva. Pede-se ainda que seja apresentado como a equipe se propõe a evidenciar êxito no alcance dos objetivos apresentados.

- A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, em um determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento.

- Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação. Devem ser explicitadas as estratégias para socialização das ações desenvolvidas e divulgação dos resultados alcançados.

- Para as propostas reapresentadas, serão avaliados os relatórios anteriores, devendo ser observado, em especial, as produções decorrentes da ação executada.

11. DA ACEITAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

11.1 Para cada projeto de extensão, a própria Câmara de Extensão avaliará, conforme os critérios preestabelecidos;

11.2 Após a Análise de Mérito e Relevância Social, a Câmara de Extensão deverá:

11.2.1 Recomendar a ação;

11.2.2 Retornar a ação para readequações indicadas pela câmara;

11.2.3 Não recomendar a ação;

11.3 Concluído o julgamento das propostas, a PROECE divulgará o resultado via SIEx;

11.4 A pessoa proponente poderá executar ação recursal à decisão de recomendação da Câmara de Extensão, fundamentando a justificativa nos itens deste Edital, de modo a evidenciar a possibilidade de que a recomendação da Câmara, eventualmente, não atentou adequadamente ao(s) item(ns) apontado(s);

11.4.1. A ação recursal deve tramitar via SEI até 2 (dois) dias após a publicação do parecer de decisão de recomendação.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Este edital prevê fluxo contínuo de propostas a serem realizadas até 31 de dezembro/2020.

13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1 Todas as ações de extensão apoiadas pela UFR, quando apresentadas em eventos em geral (cursos, seminários, congressos e palestras) ou em publicações diversas, tais como o artigo científico,



o fôlder, o pôster ou *banner*, além de outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFR da seguinte forma: “Apoio: UFR/PROECE/CAMEX”.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 O Acompanhamento dos projetos ocorrerá por intermédio de:

14.1.1 Monitoramento realizado pelas instâncias acadêmicas nas quais a proposta está vinculada e/ou nos órgãos parceiros;

14.1.2 Análise do relatório final de atividades;

14.1.3 O relatório final de atividades deverá ser elaborado em formulário disponibilizado pelo Sistema de Extensão/SIEx e deverá ser submetido até 30 (trinta) dias após a finalização do Projeto e/ou conforme calendário da PROECE, podendo ser elaborado de maneira contínua durante a execução da proposta;

14.1.4 Deverão constar anexos os documentos que comprovem e ilustrem a realização das ações, tais como lista de presença com nome e CPF de participantes (se houver), convite de participantes do evento, fôlder da ação, programação de atividades, fotos e/ou vídeos das ações *etc.*

14.2 Os trabalhos realizados no âmbito do edital devem observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais – Lei nº 9.610/98;

14.3 O(A) coordenador(a) da proposta é o(a) responsável pelos relatórios dos(as) estudantes, pelos resumos para as mostras e pela divulgação do projeto;

14.4 O(A) coordenador(a) é responsável por esclarecer ao estudante o entendimento do que é extensão e por informar que todos(as) membros da proposta têm obrigação de participar das atividades formativas nesse aspecto promovidas pela PROECE;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PROECE–Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis;

15.2 A PROECE reserva-se ao direito de não analisar propostas cadastradas sem a documentação exigida neste Edital e encaminhar os procedimentos cabíveis;

16.3 A PROECE não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos relacionadas às ações apresentadas neste Edital.;

16.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;



16.5 Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e os procedimentos da PROECE e da Câmara de Extensão da UFR;

16.6 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação, formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis-PROECE, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Rondonópolis, 23 de junho de 2020.

Claudinéia de Araújo

**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis
PROECE**

Ana Paola de Souza Lima

**Diretora de Extensão
PROECE**



ANEXO I

ÁREA TEMÁTICA - segundo Normas de Ações de Extensão da UFMT e Plano Nacional de Extensão:

I - COMUNICAÇÃO: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

II - CULTURA: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

III – DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

IV - EDUCAÇÃO: educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio); educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; incentivo à leitura; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

V – MEIO AMBIENTE: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;



VI - SAÚDE: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à criança, ao adolescente e ao jovem; à mulher, ao homem e ao idoso; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; promoção à saúde animal em interesse à sua interação com o homem em diversas instâncias como: prevenção das zoonoses, ecoterapia, produção de alimentos de origem animal, valorização da saúde e respeito animal; atendimentos clínicos e cirúrgicos à animais de companhia e de produção;

VII – TECNOLOGIA E PRODUÇÃO: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

VIII - TRABALHO: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

IX- MULHERES E RELAÇÕES DE GÊNERO: políticas de gênero; gênero e educação; práticas esportivas construindo o gênero; o corpo e a sexualidade; identidades de gênero e orientação sexual; desejos; diversidade sexual; direitos sexuais e reprodutivos; combate à discriminação sexual e à homofobia; raça, gênero e desigualdades. Mulheres e diversidades: Políticas Públicas e participação política; cidadania e garantia de direitos a populações de mulheres: indígenas, negras, quilombolas, mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais, jovens e idosas, mulheres com deficiência, trabalhadoras rurais, mulheres do campo, da floresta e ribeirinhas; mulheres em situação de violência e prisão.



ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (INDICADORES ELENCADOS PELO FORPROEX/UFMT)

Indicadores de Plano Acadêmico (PA) - págs. 38 e 39

Código e Nome PA3: Articulação extensão – ensino

Objetivo: Identificar a percentagem de programas e projetos de extensão articulados com o ensino.

Unidade de Medida: Quantitativa, percentual (%)

Código e Nome PA4: Articulação extensão – pesquisa

Objetivo: Identificar a percentagem de programas e projetos de extensão articulados com a pesquisa.

Unidade de Medida: Quantitativa, percentual (%)

Código e Nome PA5: Contribuições da extensão para o ensino e para a pesquisa

Objetivo: Avaliar contribuições geradas a partir da relação dialógica universidade e demais setores da sociedade materializadas em novas linhas e grupos de pesquisa implantados, mudanças curriculares, novas metodologias, outras

Unidade de Medida: Qualitativa, binária: SIM ou NÃO

Indicadores de Relação Universidade – Sociedade (RUS) - págs. 40 a 42

Código e Nome RUS2: Parcerias interinstitucionais

Objetivo: Identificar a proporção de convênios, contratos e acordos de cooperação com organizações do setor público/privado e movimentos sociais organizados em relação ao total de ações de extensão desenvolvidas.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: parcerias/ações

Código e Nome RUS3: Envolvimento de profissionais externos na extensão da IPES

Objetivo: Avaliar o nível de colaboração de professores e técnicos de outras instituições e não acadêmicos com a extensão universitária.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: colaboradores externos/ações

Código e Nome RUS5: Meios de comunicação com a sociedade

Objetivo: Avaliar a diversidade das mídias institucionais utilizadas na comunicação: sites, redes sociais, jornais, rádios, tv, outras.



Unidade de Medida: Qualitativos: modalidades de mídia

Código e Nome RUS6: Alcance da Prestação de Contas à Sociedade

Objetivo: Identificar os mecanismos utilizados para prestar contas à sociedade dos recursos recebidos, atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

Unidade de Medida: Qualitativa: relação de instrumentos de prestação de contas utilizados

Código e Nome RUS7: Público alcançado por programas e projetos

Objetivo: Identificar o alcance dos programas projetos de extensão junto à comunidade externa

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: pessoas atendidas / programas + projetos

Código e Nome RUS8: Público alcançado por cursos e eventos

Objetivo: Identificar o alcance das ações de extensão junto à comunidade externa por meio de cursos e eventos.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: pessoas atendidas / cursos + eventos

Código e Nome RUS9: Público alcançado por atividades de prestação de serviço

Objetivo: Identificar o alcance das ações de extensão (prestação de serviço) junto à comunidade externa.

Unidade de Medida: Unidade de medida - Quantitativa

Código e Nome RUS10: Ações de extensão dirigidas às escolas públicas

Objetivo: Avaliar o grau de compromisso da IES com o ensino público

Unidade de Medida: Quantitativa, percentual (%)

Código e Nome RUS11: Professores da rede pública atendidos por cursos de formação continuada

Objetivo: Avaliar o grau de compromisso da IES com o ensino público.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: professor/curso

Código e Nome RUS12: Inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas

Objetivo: Avaliar o grau de comprometimento social da IES com a população em situação de vulnerabilidade.

Unidade de Medida: Quantitativa, percentual (%)



Código e Nome RUS13: Municípios atendidos por ações extensionistas

Objetivo: Avaliar o percentual de municípios atendidos pelas ações de extensão em relação ao total de municípios que são abrangidos pela respectiva IES.

Unidade de Medida: Quantitativa, percentual (%)

Indicador de Produção Acadêmica (Prod) - págs. 43 a 45

Código e Nome Prod1: Ações de extensão desenvolvidas por modalidade

Objetivo: Avaliar o nível de oferta de ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço) relativamente ao total de alunos de graduação da IES

Unidade de Medida: Quantitativa, proporcional

Código e Nome Prod2: Produção de materiais para instrumentalização da extensão

Objetivo: Identificar a produção de materiais para orientação e apoio ao desenvolvimento das ações de extensão: livros, manuais, cartilhas, outros.

Unidade de Medida: Qualitativo: relação de materiais produzidos nos últimos 2 anos.

Código e Nome Prod3: Produção de livros ou capítulos com base em resultados da extensão

Objetivo: Identificar a produção de livros ou capítulos produzidos a partir de resultados das ações de extensão

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: publicação/ações

Código e Nome Prod4: Publicação de artigos em periódicos com base em resultados da extensão

Objetivo: Identificar a produção de artigos produzidos a partir de resultados das ações de extensão

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: publicação/ações

Código e Nome Prod5: Comunicações em eventos com base em resultados da extensão

Objetivo: Identificar a apresentação de trabalhos em eventos (congressos, seminários, colóquios etc) a partir de resultados das ações de extensão.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: comunicações/ações

Código e Nome Prod6: Produções audiovisuais

Objetivo: Identificar o número de novas produções audiovisuais geradas a partir de resultados da extensão.



Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: produções/ações

Código e Nome Prod7: Produções artísticas (exposições, espetáculos, outros)

Objetivo: Identificar o número de produções artísticas produzidas e lançadas a partir de resultados da extensão.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: produções/ações

Código e Nome Prod8: Empreendimentos graduados em incubadoras

Objetivo: Identificar o número de novas empresas egressas de incubadoras da IES lançadas no mercado.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: empresas/ações

Código e Nome Prod9: Cooperativas populares graduadas em incubadoras

Objetivo: Identificar o número de novas cooperativas populares egressas da Incubadoras de Cooperativas Populares da IES.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: cooperativas populares



ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA

Pelo presente documento, declaro ter ciência sobre a proposta apresentada e autorizo o desenvolvimento do projeto de extensão do Instituto/Faculdade _____ intitulado “ _____ ” sob a coordenação de _____ no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

Atenciosamente,

Nome:

CPF ou CNPJ:

